



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1133 - Suplementar | Segunda-feira, 09 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.260 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ECOPONTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, SUAS RESPECTIVAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Ecopontos e respectivas diretrizes gerais.

Parágrafo único. Os ecopontos, para os fins desta lei, são locais designados pelo Poder Público Municipal e equipados com contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos diversos, a fim de que recebam justa destinação e tratamento correto.

Art. 2º A consecução desta lei será orientada pela Lei Complementar nº 364, de 26 de dezembro de 2014, priorizadas as seguintes diretrizes:

- I – redução de resíduos por meio da reutilização, reciclagem ou compostagem;
- II – combate ao descarte irregular de materiais nas ruas, calçadas e áreas verdes;
- III – economia de recursos devido a redução dos custos associados ao tratamento inadequado de resíduos;
- IV – educação ambiental através do descarte nos ecopontos;
- V – geração de emprego tanto para operação e gerenciamento de ecopontos quanto na cadeia de reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Art. 3º Os ecopontos são considerados serviço de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.261 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA DAS BRISAS, À VIA LOCALIZADA ENTRE OS EMPREENDIMENTOS CONDOMÍNIO BRASIL BEACH E CONDOMÍNIO BRISAS, NESTA CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida das Brisas, a via localizada entre os empreendimentos Condomínio Brasil Beach e Condomínio Brisas, cujas coordenadas UTM do ponto localizador à Oeste está em X- 595411,5632 e Y-8281931,9973 e, no seu ponto à Leste está em X-595800,1083 e Y-8282237,6890, sob o Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 51, Hemisfério Sul, todos no Município de Cuiabá

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.262 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003900350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Cuiabá - Segunda-feira, 09 de Junho de 2025 - Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos no âmbito do Município de Cuiabá, com o objetivo de garantir assistência integral e humanizada às pessoas com doenças crônicas, degenerativas ou em fase terminal, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

Art. 2º Para os fins desta Lei, cuidados paliativos são definidos como ações destinadas a prevenir e aliviar o sofrimento físico, psicológico, social e espiritual de pacientes com doenças que colocam a vida em risco.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Cuidados Paliativos:

- I - a garantia de acesso universal, equitativo e integral aos cuidados paliativos na rede municipal de saúde;
- II - a capacitação contínua de profissionais de saúde para a prestação de cuidados paliativos;
- III - o respeito à dignidade, autonomia e individualidade do paciente;
- IV - a integração dos cuidados paliativos com outras políticas públicas de saúde e assistência social;
- V - o incentivo ao envolvimento da família e da comunidade no cuidado ao paciente;
- VI - a disseminação de informações e a sensibilização da sociedade sobre a importância dos cuidados paliativos.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Cuidados Paliativos deve ser realizada por meio de:

- I - criação de equipes multidisciplinares especializadas em cuidados paliativos;
- II - desenvolvimento de programas e protocolos específicos para o atendimento de pacientes em cuidados paliativos;
- III - estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;
- IV - promoção de campanhas educativas e de sensibilização;
- V - alocação de recursos financeiros, humanos e estruturais necessários à execução desta política

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações relacionadas à Política Municipal de Cuidados Paliativos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.263 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A FESTA DO SENHOR DIVINO ESPÍRITO SANTO, DA CATEDRAL BASÍLICA DO SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Festa do Senhor Divino Espírito Santo, da Catedral Basílica do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, Arquidiocese de Cuiabá, no calendário oficial do Município de Cuiabá, a ser comemorada após 50 (cinquenta) dias do domingo de Páscoa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1673/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo SIGED nº 51404/2025, o Ofício nº 147/2025/CMDCA, a Resolução nº 1.490/2025/CMDCA, o Ofício nº 1707/CGP/GAB-SEC/SMSOCIAL/2025;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro Substituto (a), **KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS**, em substituição à Conselheiro (a) **EDNA DOS SANTOS ALCANTARA** – 4º Conselho Tutelar - Região Cidade Alta, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de FÉRIAS no período **09/06/2025** a **08/07/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 maio de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

